



## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

### Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Atlética Nova Geração, para eleição, posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto Social.

Às 10h00 do dia 31 de agosto de 2011, na Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Centro - Vila Taboca - CEP. 68380-000 - São Felix do Xingu - Pará, reuniram-se os associados da ALMEX legalmente inscritos e sob convocação do Edital devidamente publicado para esse fim, sob a direção do senhor Manoel Messias Vieira e secretado por Luis Pereira da Cruz, que declarou iniciado a Assembléia Geral Extraordinária e iniciado o processo de análise da proposta de fundação da associação que achada conforme por unanimidade a fundação da mesma. Em seguida foi apresentada a proposta de estatuto social, sendo lido artigo por artigo e devidamente aprovado por unanimidade. Em seguida foi declarado que apenas uma única chapa se apresentou e determinou ao secretário que fizesse a leitura em voz alta a composição da chapa e acatando a decisão da maioria optou por realizar votação simbólica, sendo que a única chapa apresentada foi declarada eleita por aclamação dos presentes em sua totalidade. Sem seguida a mesma foi declarada automaticamente empossada para o mandato compreendido de 31/08/2011 à 31/08/2015 com a seguinte composição: Manoel Messias Vieira - Presidente, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. 12078938 SSP/MG e CPF 048.446.956-81, Francisco das Chagas Gomes de Souza - Vice-Presidente, brasileiro, casado, construtor, RG 3151793 SSP/GO e CPF 649.141.192-34, Luis Pereira da Cruz - 1º Secretário, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 2130271 SSP/PA e CPF 372.678.252-49, Diona Rodrigues Mota - 2ª Secretária, brasileira, solteira, RG 3548236 SSP/PA e CPF 686.242.712-15, Silvia de Almeida Silva - 1ª Tesoureira, brasileira, casada, do lar, RG 550841 SSP/MG e CPF 526.634.502-00, Maria de Lourdes Rodrigues Alves - 2ª Tesoureira, brasileira, solteira, do lar, RG 6445870 SSP/GO e CPF 007.330.512-00, Judézio França Brito - Diretor de Esportes, brasileiro, casado, pedreiro, RG 17454492 SSP/MG, CPF 802.586.206-25, Cleginaldo Venâncio da Silva - Diretor de Planejamento, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 3974811 SSP/TO e CPF 721.083.532-34, Rogério dos Santos Moraes - Diretor de Relações Públicas, brasileiro, Conselho Fiscal - Titulares: 1. Jucileide de Almeida Silva, brasileira, solteira, do lar, RG 6221510 SSP/PA e CPF 006.814.192-02, 2. Maria do Espírito Santo V. da Silva, brasileira, solteira, do lar, RG 3974816 SSP/TO e CPF 715.660.402-30, 3. Terezinha Ferreira da Silva Brito, brasileira, casada, do lar, RG 7694873 SSP/MG e CPF 054.546.456-05. e Suplentes: 1. Runais Camargo Neto, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 3614458 SSP/GO e CPF 942.962.942-04, 2. Antonio Borges Belfort, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 2321399 SSP/GO e CPF 414.025.961-20 e 3. Robsom Rodrigues dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, RG 35442828813337 SSP/GO e CPF 608.313.242-87, ficando os eleitos autorizados a efetivarem a devida averbação em Cartório e a realizar as alterações junto a receita Federal. E para constar, Luis Pereira da Cruz *Luis Pereira da Cruz* lavrei e assino juntamente com os demais membros da diretoria. São Felix do Xingu - Pará em 31 de outubro de 2011.

*[Assinatura]*  
Dr. Werba Soares Gama  
OAB/PA n. 15.449

Consultor Social responsável: Saulo dos Santos e Couso - CRESS/PA 5401

Contato: (94) 8149-9875 / 8404-7415 / [sauloferreiro@hotmail.com](mailto:sauloferreiro@hotmail.com) / [couso11@yahoo.com.br](mailto:couso11@yahoo.com.br)

**REGISTRADO**  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA  
Fone: (94) 3435-2255

*Manoel Messias Vieira*





## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

### Estatuto Social Associação Atlética Nova Geração

#### CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA GERAÇÃO, fundada em 31 de agosto de 2011, neste estatuto designada pela sigla "NOVA GERAÇÃO" é uma entidade civil de natureza jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que visa á prática desportiva constituída na forma da lei por tempo indeterminado mediante o direito de livre associação e igualdade entre seus sócios, com sede na Vila Taboca e foro nesta comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA GERAÇÃO tem por finalidade:

- a) divulgar, promover e ensinar a prática desportista de modo geral, puramente amadora;
- b) colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres, em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades desportivas a que se dedica;
- c) divulgar todos os trabalhos relevantes, relativos ao esporte, ou seja, as finalidades da entidade;
- d) manter estreito intercâmbio com entidades congêneres, em Territórios Nacionais e Internacional;
- e) promover demonstrações, competições e atividades outras, a fim de concorrer para o alcance das finalidades que se destina;
- f) manter estreito relacionamento com entidades dirigentes, especialmente com as que estiverem diretamente filiadas como entidades de administração dos desportos, federação, etc.
- g) tomar iniciativa de caráter sócio-educativo, cultural e cívico, com a participação de seus associados, familiares e da comunidade em geral;
- h) participar sempre que solicitada, de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter esportivo e beneficente;
- i) participar de campanhas educativas e ambientais através de parcerias com os órgãos governamentais e não-governamentais;
- j) lutar pelo aprimoramento do esporte amador, pelo desenvolvimento integral da entidade, obedecendo aos critérios adotados no Decreto nº. 2.574 de 29.04.98, que regulamenta a Lei nº. 9.615 de 24.03.98 e Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.
- k) celebrar convênios com órgãos e entidades governamentais e não governamentais de qualquer esfera, com vista ao desenvolvimento do esporte amador.

Dr. Werbti Soares Gama  
OAB/PA n. 15.449

REGISTRADO  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE SÃO FELIX DO XINGU-PA  
Fone: (94) 3435-2255

Manuel Messias Xingú  
Suzi Pereira da Cruz





## CAPITULO II DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º. São órgão da Associação:

- Assembléia Geral;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva.

## CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º. A assembléia Geral é o órgão supremo da entidade, compõe-se de todos os sócios maiores de dezoito (18) anos, que estejam quites com a entidade em pleno gozo de seus direitos e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá decidir sobre qualquer questão de interesse da sociedade.

Art. 5º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que for convocado convenientemente.

Art. 6º. A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, fixando com antecedência mínima de 10 (dez) dias na sede da associação e em outros pontos da comunidade.

Art. 7º. Quando se tratar de Assembléia Geral Extraordinária; o prazo será de 02 (dois) dias, obedecendo aos demais critérios do capítulo deste artigo.

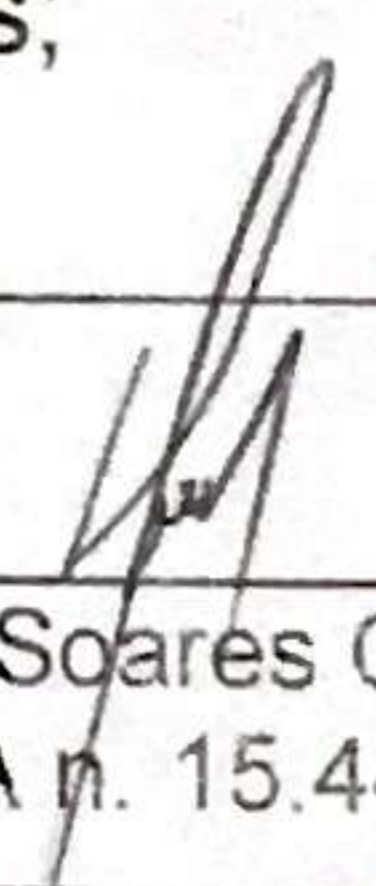
Art. 8º. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos, mediante requerimento endereçado à Diretoria Executiva, que convocará.

Art. 9º. A cada dia 1º de janeiro a Assembléia Geral Ordinária se reunirá para festejar condignamente o aniversário da entidade.

Art. 10. Na primeira quinzena de Janeiro de cada biênio igualmente a Assembléia Geral Ordinária se reunirá para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos consecutivos. Com direito a reeleição.

Art. 11. Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- reforma o Estatuto
- eleger e destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva;
- autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas;
- autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos;
- fixar o valor de inscrição e contribuição social.

  
Dr. Werbti Soares Gama  
OAB/PA n. 15.449

*Manuel Messias Xingu*  
*Secretaria da Associação*





#### CAPITULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

**REGISTRADO**  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA  
Fone: (94) 3435-2255

Art. 12. A Associação será administrativa por uma Diretoria Executiva eleita por votação secreta e direta, com mandato de 04 (quatro) anos, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor de Esportes;
- h) Diretor de Planejamento;
- i) Diretor de Relações Públicas.

Art. 13. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos demais órgãos da entidade não receberão quaisquer valores ou vantagens pelo exercício do cargo, exceto o reembolso de despesas devidamente comprovadas quando o beneficiário for designado pela Diretoria para viajar.

Art. 14. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação do Presidente ou dos membros sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 15. Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- b) acolher quaisquer reclamações dos associados;
- c) executar o plano de Desenvolvimento da Associação;
- d) encaminhar até 31 de Dezembro para apreciação e aprovação de Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas da comunidade;
- e) responder pelos atos da Associação em qualquer circunstância;
- f) advertir e exonerar a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social;
- g) convocar a Assembléia Geral;
- h) interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;
- i) aprovar proposta de admissão de novos associados.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- b) dirigir as atividades da Associação e representá-la jurídica e fisicamente em todas as circunstancia;
- c) fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e ouvir o Conselho Fiscal;
- d) alienar, mediante aprovação plenária, bens absolutos ou inúteis para a comunidade;
- e) realizar mediante aprovação plenária a contratação de empréstimos e outras obrigações;

*Manuel Messias Xingú*  
*Secretário da Associação*





## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

- f) receber doações de pessoas e ou jurídicas;
- g) prestar contas juntamente com o tesoureiro e secretario, das atividades da associação;
- h) movimentar contas bancaria e emitir cheques justamente com o tesoureiro;
- i) assinar com o secretario a correspondência da associação;
- j) nomear diretores dos diversos departamentos que forem criados, de acordo com as necessidades da entidade;
- k) providenciar a cada ano de legalização da entidade junto ao Conselho Estadual de Desportos, Federações e outros, para renovação da licença de funcionamento.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo quando se fizer necessário.

Art. 18. Compete ao 1º Secretário:

- a) guardar e responsabilizar-se por toda a documentação da associação;
- b) assinar com o presidente a correspondência da associação;
- c) participar e documentar todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- d) auxiliar no cumprimento das decisões da assembléia.

Art. 19. Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário ou substituí-lo quando se fizer necessário.

Art. 20. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) responsabilizar-se pelos valores em dinheiro ou outros valores que a Associação possui ou venha a possuir;
- b) movimentar contas bancaria e emitir cheques juntamente com o presidente;
- c) assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- d) organizar as finanças da associação;
- e) receber as mensalidades e dar a quitação junto aos associados.

Art. 21. Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o titular e/ou substituí-lo quando se fizer necessário.

Art. 22. Compete ao Diretor de Esporte:

- a) supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas da associação, promovendo o seu desenvolvimento, através de ensinamentos, competições esportivas em todas as modalidades, principalmente o futebol de campo, Futsal e voleibol, que a entidade tem por prioridade;
- b) organizar equipes de futebol de campo, futsal, como dente de leite, e infanto-juvenil, juvenil, juniores e adultos e etc.;
- c) manter o departamento atualizado, como fichário dos atletas, com todos os seus dados;
- d) solicitar punições aos atletas que se comportarem de modo inconveniente com seu diretor e etc.;

Dr. Werbti Soares Gama  
OAB/PA n. 15.449

*Manoel Antonio da Silva*  
*Secretário Geral*





## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

e) apresentar mensalmente ao presidente da entidade o relatório geral das atividades.

Art. 23. Compete ao Diretor de Planejamento:

- participar da elaboração dos planos anuais de investimentos, de atividades, bem como de todos os demais planos que visem o melhoramento da entidade;
- participar das discussões e elaboração do calendário anual dos jogos promovidos pela Liga Esportiva de São Felix do Xingu.

Art. 24. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- manter estreita aliança com os demais times, bem como com todos os segmentos da sociedade que promovem o desporto;
- intermediar as relações do Clube com entidades governamentais e não governamentais assim como com a indústria e o comércio local, no sentido de promover a associação.

### CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da entidade, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes eleitos na mesma data da Diretoria Executiva.

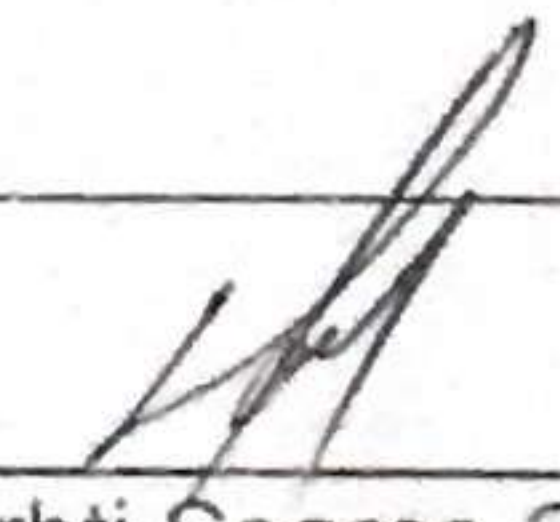
Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal da entidade:

- analisar livros contábeis e a parte financeira da entidade, emitindo parecer conclusivo para posterior aprovação pela Assembléia Geral;
- assinar os balancetes mensais e anuais da Entidade, livro e outros documentos que for de sua competência;
- vistoriar notas de compras e demais documentos que julgar necessário em caso de suspeita de fraude ou desvio de verbas da entidade.
- colaborar com a diretoria Executiva em todas as atividades, especialmente no fechamento do balancete financeiro e do relatório anual à ser encaminhado à Assembléia Geral;
- comparecer as reuniões de Assembléia Geral, ou da Diretoria Executiva para dar ou pedir esclarecimentos sobre assuntos de interesse de entidade;
- fiscalizar a aplicação das verbas destinadas da Entidade, através de convênios e ou parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais.

### CAPITULO VI DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 27. A entidade composta por quatro categorias de sócios:

- fundadores;
- efetivos;
- beneméritos;
- sócios atletas.

  
Dr. Werbti Soares Gama  
OAB/PA n. 15.449

*Manuel Messias Xingu*  
*Luiz Pereira da Cruz*





## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

Art. 28. São Considerados sócios fundadores, todos aqueles que participam da Fundação da Entidade e assinaram o livro de Ata.

Art. 29. São considerados sócios efetivos, todos os que ingressam na Associação após sua fundação, e que pegam suas mensalidades regularmente.

Art. 30. São considerados sócios Beneméritos, todos os que contribuírem pára os cofres da entidade, com quantias em valores ou em material esportivo de qualquer tipo, e que mereça realmente esse titulo.

Art. 31. São considerados sócios atletas, os que defenderem a bandeira do Clube, em qualquer modalidade da pratica desportiva.

Parágrafo único. O sócio atleta depois de registrado na entidade será isento de qualquer pagamento de taxa, enquanto estiver vinculado ao clube.

Art. 32. As propostas de sócios fundadores, efetivos, beneméritos e atletas, deverão ser preenchidas de forma clara é preciso todos os dados informativos, com a assinatura do sócio proposto e do sócio proponente.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como sócias as pessoas de reconhecida idoneidade moral comprovada, que não respondam a qualquer tipo de processo, que não sejam portadores de doenças contagiosas e que estejam quites como Serviço Militar, Justiça Eleitoral e etc.

Art. 33. São deveres dos associados:

- cumprir e fazer cumprir o estatuto, Regulamento e normas da Entidade;
- porta-se de modo conveniente onde a entidade estiver representada ou nas dependências da sede social;
- aceitar sem remuneração os cargos ou funções para as quais forem eleitos ou designados;
- comparecer as reuniões de Assembléia Gerais, podendo manifestar livremente sobre os assuntos em pauta;
- zelar pelo nome da entidade e pelo seu patrimônio;
- prestigiar com sua presença as promoções da entidade e da entidade de administração do desporto no município;
- evitar comentários e discussões publica, sobre a vida interna da entidade.
- continuar por inscrito o seu afastamento da cidade, enquanto exercer cargo na diretoria da entidade.

Art. 34. São direitos dos séculos enquanto quites com a entidade: Freqüentemente as reuniões sociais, esportivas, cívicas, mediante apresentação de sua carteira de sócio, juntamente com o recibo de sua mensalidade quites com os cofres da entidade:

- requerer por inscrito a convocação da Assembléia Geral;
- promover diversões na sede social em beneficio da entidade;
- pedir sua eliminação da entidade por inscrito do quadro social;

*Manuel Messias Xingu  
Sócio Pessoa da Entidade*





**Associação Atlética Nova Geração**  
Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

d) defender-se por inscrito de qualquer acusação contra sua pessoa em termos de acordo com as normas instituídas.

## CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Art. 35. Aos sócios da Entidade, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- repreensão verbal;
- repreensão por escrita;
- suspensão;
- eliminação ou expulsão.

Art. 36. As punições constantes na letra "a", "b" e "c" serão aplicadas pela diretoria da entidade, enquanto a da letra "d" será aplicada pela Assembléia Geral.

Art. 37. A repreensão verbal será aplicada aos sócios que cometerem pequenas faltas, ficando a critério da diretoria.

Art. 38. A repreensão por escrita será aplicada aos sócios que cometerem reincidência da falta anterior ou falta considerada gravíssima pela diretoria da entidade.

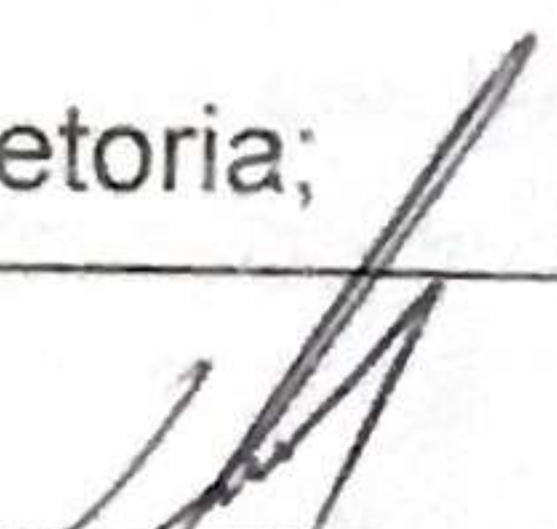
Art. 39. A suspensão será aplicada aos sócios reincidentes na falta anterior ou falta considerada gravíssima pela diretoria da entidade.

Art. 40. A expulsão ou eliminação será aplicada pela Assembléia Geral nas faltas explicadas abaixo:

- os que locupletarem de seus bens e valores da entidade;
- os que agredirem os diretores, atletas, funcionários da associação fisicamente ou moralmente, quando no exercício de suas funções;
- os que praticarem em nome da entidade ato de desonestidade;
- os que moverem qualquer ação judicial contra a associação;
- os que praticarem atos que venham desabonar o nome da associação e sejam indignos de pertencer ao quadro social do clube.

Art. 41. Para as suspensões serão aplicadas pelas faltas abaixo descritas:

- os que deixarem de pagar suas mensalidades por seis meses consecutivos, até que quitem as mesmas com entidade;
- os que se comportarem de modo inconvenientemente em reuniões ou qualquer promoção da entidade;
- os que desrespeitarem os dirigentes, atletas, funcionários da associação assim como os que praticarem atos de insubordinação, indisciplinas nas dependências da associação;
- os que deixarem de comparecer as reuniões, treinos, jogos para os quais foram escalados;
- os que competirem, contra a entidade, sem autorização da diretoria;

  
Dr. Werbti Soares Gama  
OAB/PA n. 15.449

**REGISTRADO**  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA  
Fone: (94) 3435-2255

*Manuel Messias Xingu*  
*Secretaria Executiva*





## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

- f) os que forem condenados ou perderem os seus direitos políticos, até que cesse a pena ou adquiram seus direitos;  
g) os associados punidos ficam proibidos de freqüentar a sede social da entidade, bem como as dependências da mesma, enquanto estiver punido.

Art. 42. As penas de suspensão irão de trinta (30) dias a um (1) ano a critério da Diretoria Executiva, dependendo da gravidade e das faltas cometidas pelo associado.

Art. 43. O associado que for expulso ou eliminado não poderá mais pertencer ao quadro social da entidade.

Art. 44. O associado suspenso, na duração da sua penalidade, perderá o direito estatutário, embora fiquem obrigados a pagar sua mensalidade.

Art. 45. Perderão os cargos ou função, os associados atingidos por pena de suspensão ou expulsão.

Art. 46. Não poderá ser aplicada nenhuma pena aos associados sem que seja dado direito de defesa.

§ 1º. O associado terá o prazo de quarenta e oito (48) horas, para apresentar sua defesa por escrito e em termos, decorridos esse prazo o punido será considerado culpado e entrará automaticamente a cumprir a punição que lhe foi imposta;

§ 2º. Caso o associado punido tenha descumprido o Estado no Parágrafo anterior e for confirmada a sua punição, o mesmo ainda poderá recorrer desta decisão a soberana Assembléia Geral no prazo de oito (8) dias, cuja decisão deverá se acatada e cumprida fielmente;

§ 3º. Da decisão da Assembléia Geral, não haverá mais recursos ou punição, sendo julgado o individuo "CULPADO" ou "INOCENTE"

### CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 47. Para exercer cargos na entidade o interessado preciso ser brasileiro maior de (18) anos de idade.

Art. 48. As eleições para a Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal, serão realizadas de 04 (quatro) em 02 (quatro) anos.

Art. 49. A votação será feita em escrutínio secreto (voto), devendo o associado na hora de votar, apresentar ao presidente de mesa receptora, sua carteira de sócio acompanhada do recibo de quitação e em seguida, assinando o livro de presença.

Art. 50. Será mandado publicar na imprensa local de maior circulação em Edital de Convocação para a reunião da Assembléia Geral da eleição com antecedência de 15

*Manuel Messias Xingu  
Luiz Pereira da Cruz*





## Associação Atlética Nova Geração

Avenida dos Esportes s/n. - Centro - Vila Taboca - CEP 68380-000  
São Felix do Xingu - Pará - E-mail: [manuelmessias.xingu@hotmail.com](mailto:manuelmessias.xingu@hotmail.com) / (94) 3365-7182

(quinze) dias; outro Edital contendo a relação dos associados quites com suas mensalidades e com direito de voto.

Art. 51. O associado que quitar sua dívida junto a entidade quarenta e oito (48) horas antes das eleições poderá votar e ser votado.

Art. 52. As chapas para eleições devem ser padronizadas, digitadas ou impressas, devendo dar entrada na secretaria da entidade 05 (cinco) dias antes das eleições.

Art. 53. Na chapa que trata o artigo anterior, deverão constar os seguintes dados:

- nome da chapa;
- nome do candidato a presidente e vice-presidente;
- nome dos candidatos a cargos do Conselho Fiscal, sendo três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes.

Art. 54. Para a reunião de Assembléia Geral, referente às eleições, deverá ser observado o seguinte:

- no início da reunião, o Presidente convocará todos os associados presentes para o plenário onde serão realizados trabalhos;
- declarada aberta a sessão o Presidente da Assembléia Geral, convocará um associado para secretariá-lo;
- o presidente verificará a relação dos associados quites e o livro de presença, se esta assinada pelos presentes, verificando se há numero legal para deliberação;
- não havendo numero legal de associados, o presidente da Assembléia Geral declara suspensa a reunião por trinta (30) minutos, para aguarda a presença dos retardatários;
- decorrido trinta (30) minutos, novamente o presidente da Assembléia Geral, convocara os presentes para sentarem-se declarado reabertos os trabalhos;
- composta a mesa o secretario fará leitura ata da reunião de Assembléia Geral anterior, para efeito de aprovação;
- uma vez aprovada a ata, será datada e assinada pelos associados presentes;
- o presidente passará às mãos do secretario o relatório das atividades do ano social, que depois de lido será submetido à discussão, votação a aprovação pela Assembléia Geral;
- a seguir será convocado o tesoureiro para ler a prestação de contas do ano social, para efeito de aprovação por parte dos membros da Assembléia Geral;
- em seguida o presidente da Assembléia Geral, apresentará à Assembléia Geral a chapa ou chapas existentes, devidamente registradas homologadas pela diretoria executiva;
- uma vez aprovada a chapa ou chapas, serão colocadas na cabina indevassável, para dar inicio as eleições;
- o presidente da Assembléia Geral autoriza o inicio das eleições, observada a chamada dos associados, pela lista de presença, que será conferida pela relação fornecida pela tesouraria;
- concluída a votação o presidente convidará a 02 (dois) associados, para servirem de escrutinadores, que abrirão a uma, conferindo o total de votos e

**REGISTRADO**  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE SÃO FELIX DO XINGU-PA  
Fone: (94) 3435-2255

*Manuel Messias Xingu*  
*Secretaria da Associação*